

SUMÁRIO

EDIÇÃO N. 281: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL EM AMBIENTE DIGITAL III.....	2
--	---

Edição n. 281 Brasília, 29 de maio de 2026 (edição atualizada em: 15/05/2026)

As teses apresentadas foram elaboradas após pesquisa na base de dados de Jurisprudência do STJ atualizada até

Este periódico não é um repositório oficial de jurisprudência.

EDIÇÃO N. 281: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL EM AMBIENTE DIGITAL III

1. É importante a prova técnica para a comprovação da autoria e materialidade dos crimes previstos nos arts. 241-A e 241-B do ECA, especialmente daqueles que envolvem compartilhamento de material digital.

Julgados: [AgRg no RHC 200074/PR](#), Rel. Min. JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJEN 17/11/2025

2. Na hipótese de violência e vulnerabilidade digital de crianças e adolescentes, a indicação de URLs das *hashtags* é instrumento tecnicamente adequado para acionar a atuação exigida das plataformas digitais, de modo a possibilitar a remoção de conteúdos ilícitos e assegurar a proteção integral e a tutela dos direitos fundamentais envolvidos.

Lei n. 15.211/2025 - Estatuto Digital da Criança e do Adolescente.

Julgados: [REsp 2239457/RJ](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJEN 22/04/2026

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 885) (Vide Repercussão Geral - Tema 0533)(Vide Repercussão Geral - Tema 0987)

3. Para a integridade e auditabilidade da prova digital, é necessária a preservação da cadeia de custódia e a possibilidade de exame técnico independente, o que pode incluir utilização de certificadores específicos como o algoritmo *hash*, em observância ao princípio da mesmidade.

Julgados: ; ; [AgRg no AgRg no HC 1041340/RS](#), Min. RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, DJEN de 23/04/2026; ; ; [AREsp 2972295/MT](#), Min. REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJEN de 23/09/2025; ; ; [AgRg no HC 828054/RN](#), Min. JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJE de 29/04/2024

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 811 e 878)

4. Se houver dúvida razoável sobre a integridade e autenticidade da prova digital, é necessária a realização de exame pericial para assegurar a confiabilidade do material e o exercício do contraditório.

Julgados: [AgRg no HC 1014212/ES](#), Rel. Min. CARLOS PIRES BRANDÃO, SEXTA TURMA, DJEN 20/02/2026; [RHC 235625/SP](#) (decisão monocrática), Rel. Min. REYNALDO SOARES DA FONSECA, Quinta Turma, publicado em 13/04/2026

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 878)

5. A decisão judicial que autoriza a quebra de sigilo de dados de conexão atende aos requisitos legais quando apresenta fundados indícios, justificativa motivada da utilidade dos registros para a investigação ou instrução e delimitação temporal do período ao qual se referem os registros.

Art. 22 da Lei n. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Julgados: ; [AgRg no RHC 203248/SP](#), Rel. Min. OTÁVIO DE ALMEIDA TOLEDO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJSP), SEXTA TURMA, DJEN 11/06/2025; ; ; [AgRg no HC 971123/RJ](#), Rel. Min. CARLOS CINI MARCHIONATTI (DESEMBARGADOR CONVOCADO TJRS), QUINTA TURMA, DJEN 02/06/2025; ; [RMS 71025/PR](#), Rel. Min. REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 29/05/2023; ; [AgRg no RMS 68119/RJ](#), Rel. Min. JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDF), QUINTA TURMA, DJe 28/03/2022; ; [HC 626983/PR](#), Rel. Min. OLINDO MENEZES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEXTA TURMA, DJe 22/02/2022; ; [AgRg no RMS 66791/CE](#), Rel. Min. REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 13/12/2021

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 681) (Vide Jurisprudência em Teses N. 223 - TEMA 5)

6. Os dados cadastrais armazenados nos bancos de dados dos provedores possuem caráter objetivo; assim, o acesso direto pelos órgãos de investigação, sem prévia autorização judicial, não viola a garantia constitucional de proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.

Julgados: ; [AgRg no RHC 226851/PR](#), Rel. Min. MESSOD AZULAY NETO, QUINTA TURMA, DJEN 29/04/2026; ; [RHC 199047/MS](#), Rel. Min. ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, DJEN 27/10/2025; ; [REsp 1955981/GO](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, CORTE ESPECIAL, DJEN 06/02/2025; ; [AgRg no REsp 2108921/PR](#), Rel. Min. JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe 20/03/2024; ; [AgRg no HC 837330/DF](#), Rel. Min. REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 13/03/2024; ; [REsp 1561191/SP](#), Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe 26/11/2018

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 805) (Vide Jurisprudência em Teses N. 223 - TEMA 7)

7. A quebra de sigilo de dados estáticos de conexão não configura interceptação telefônica e, por isso, não está regulada pela Lei n. 9.296/1996, mas sim pelo Marco Civil da Internet, que disciplina o acesso a dados já armazenados.

Julgados: [AgRg no HC 1014114/SP](#), Rel. Min. CARLOS PIRES BRANDÃO, SEXTA TURMA, DJEN 18/11/2025; ; [AgRg no HC 971123/RJ](#), Rel. Min. CARLOS CINI MARCHIONATTI (DESEMBARGADOR CONVOCADO TJRS), QUINTA TURMA, DJEN 02/06/2025; ; [AgRg no RHC 215014/SC](#), Rel. Min. REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJEN 28/05/2025; ; [RMS 73398/AM](#), Rel. Min. SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, DJEN 16/12/2024; ; [AgRg no RHC 189011/SP](#), Rel. Min. RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, DJe 21/03/2024; ; [AgRg no RMS 69027/SP](#), Rel. Min. OLINDO MENEZES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEXTA TURMA, DJe 04/11/2022

8. A quebra de sigilo de dados de conexão, quando devidamente fundamentada e temporalmente delimitada, constitui medida proporcional para a investigação de crimes praticados por meio eletrônico, especialmente quando destinada a identificar a real autoria de delitos perpetrados com uso de conta ou linha telefônica clonada.

Julgados: [AgRg no HC 971123/RJ](#), Rel. Min. CARLOS CINI MARCHIONATTI (DESEMBARGADOR CONVOCADO TJRS), QUINTA TURMA, DJEN 02/06/2025

9. A determinação judicial de quebra de sigilo de dados informáticos estáticos (registros), relacionados à identificação de usuários que operaram em determinada área geográfica e período de tempo, com fundamentação suficiente, não se mostra desproporcional, nem ofende a proteção constitucional à privacidade e à intimidade.

Julgados: ; [AgRg no RMS 68538/SP](#), Rel. Min. MESSOD AZULAY NETO, QUINTA TURMA, DJEN 19/03/2025; ; [RMS 71025/PR](#), Rel. Min. REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 29/05/2023; ; [AgRg no RMS 69027/SP](#), Rel. Min. OLINDO MENEZES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), SEXTA TURMA, DJe 04/11/2022; ;; [AgRg no RMS 68119/RJ](#), Rel. Min. JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDF), QUINTA TURMA, DJe 28/03/2022; ; [AgRg no RMS 65270/MT](#), Rel. Min. LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, DJe 25/02/2022; ; [RMS 62143/RJ](#), Rel. Min. ROGERIO SCHIETTI CRUZ, TERCEIRA SEÇÃO, DJe 08/09/2020; [RMS 78025/MG](#) (decisão monocrática), Rel. Min. RIBEIRO DANTAS, Quinta Turma, publicado em 17/04/2026

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 681) (Vide Jurisprudência em Teses N. 223 - TEMA 11)

10. Não é possível a quebra de sigilo de dados informáticos estáticos (registros de geolocalização) nos casos em que haja a possibilidade de violação da intimidade e da vida privada de pessoas não diretamente relacionadas à investigação criminal.

Julgados: ; [AgRg no RMS 71168/RJ](#), Rel. Min. JESUÍNO RISSATO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJDF), SEXTA TURMA, DJe 30/08/2023; ;; [AgRg no RMS 59716/RS](#), Rel. Min. SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, DJe 17/08/2021; [RMS 71304/MT](#) (decisão monocrática), Rel. Min. DANIELA TEIXEIRA, Quinta Turma, publicado em 13/03/2024

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 730) (Vide Jurisprudência em Teses N. 223 - TEMA 12)